



RESOLUÇÃO nº 100 de 14 de maio de 2014.

Dispõe sobre alteração nos incisos I e II e parágrafo 4º do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo.

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições Estatutárias, tendo em vista decisão proferida em sessão ordinária do dia 14/05/2014;

RESOLVE

Art. 1º O artigo 50 inciso I do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido da letra “f”.

“Art. 50 (...)

I. São campi da Unifesp:

f) *Campus Osasco.*

Art. 2º O artigo 50 inciso II do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido da letra “f”.

“Art. 50 (...)

II. São Unidades Universitárias da Unifesp:

f) No *Campus Osasco*: Escola Paulista de Política, Economia e Negócios.

Art. 3º O parágrafo 4º do artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 (...)

(...)

Parágrafo 4º Nos 10 primeiros anos de criação das novas Unidades Universitárias, será admitida a nomeação para cargos de direção acadêmica os candidatos portadores tão somente do título de doutor, nos *campi* que tratam as letras “b” a “f” do Inciso I deste artigo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo**



Art. 4º Esta resolução gera efeitos nas eleições realizadas a partir de sua vigência, o que ocorre na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora
Presidente do Conselho Universitário